



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES POLÍTICO-SOCIAIS

~~DECRETO Nº 1.283, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.~~
~~(Revogado pelo Decreto nº 1.455, de 12/09/2017)~~

~~Institui a Comissão Especial para implantação, padronização, contabilização e avaliação do levantamento patrimonial e designa seus membros e dá outras providências.~~

~~O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III e V, da Lei Orgânica do Município, e~~

~~**CONSIDERANDO** que por meio do processo nº 2015010686 fora realizada licitação na modalidade pregão eletrônico, visando a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em realização de auditoria pública em sistema patrimonial de bens móveis;~~

~~**CONSIDERANDO** que a empresa vencedora da licitação assinou contrato de prestação de serviços;~~

~~**CONSIDERANDO** que os serviços oferecidos incluem Serviços de Auditoria Pública em Sistema Patrimonial com realização de Levantamento físico dos bens que compõem o ativo imobilizado – móveis, máquinas e equipamentos da Prefeitura de Palmas, bem como reavaliação individualizada dos referidos bens, em atendimento às Normas Legais, Resoluções e demais atos normativos exigidos pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado;~~

~~**CONSIDERANDO** que a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com os serviços discriminados e seus respectivos quantitativos, mensalmente, conforme os serviços efetivamente realizados no mês;~~

~~D E C R E T A:~~

~~**Art. 1º** Instituir Comissão Especial para implantação, padronização, contabilização e avaliação do levantamento patrimonial, a partir do relatório final efetuado pela empresa sob contrato nº 004/2016 – DCA AUDITORES INDEPENDENTES S/S.~~

~~**Art. 2º** Ficam designados para comporem a Comissão Especial de Inventário Patrimonial Geral os seguintes servidores:~~

- ~~a) Antônio Carlos Barboza Junior, Presidente;~~
- ~~b) Raimundo Gomes Aguiar, Suplente.~~

~~I – da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano:~~

- ~~a) Antônio Carlos Barboza Junior, Diretor de Gestão do Patrimônio e Almoxarifado;~~



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES POLÍTICO-SOCIAIS

~~b) Raimundo Gomes Aguiar; Técnico em Contabilidade;~~

~~e) Germana Pires Coriolano, Secretária.~~

~~II— da Secretaria Municipal de Finanças:~~

~~a) Caroline Marques Cavalheiro Moura, Superintendente de Contabilidade;~~

~~b) Acácia Carvalho da Silva, Contadora;~~

~~e) Rogério Catanossi, Diretor de TI.~~

~~III— da Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno:~~

~~a) Angêla Sousa Torres, Controladora Geral;~~

~~b) Thiago de Paulo Marconi, Diretor de Transparência e Controle Interno.~~

~~**Art. 3º** Após a entrega do Relatório Final, emitido pela contratada, e a partir da aprovação do mesmo pelo Gestor da Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, os membros da Comissão Especial emitirão pareceres em suas respectivas competências.~~

~~I— compete ao Presidente:~~

~~a) promover reuniões com os membros da Comissão, a fim de regulamentar os trabalhos a serem desenvolvidos;~~

~~b) manter organizada, toda a documentação recebida ou gerada no desenvolvimento dos trabalhos realizados pela Comissão, obedecendo a ordem cronológica, em pasta classificação AZ, por um período mínimo de 05 (cinco) anos;~~

~~c) alimentar o Sistema Integrado de Gestão — PRODATA, ou delegar esta competência a servidores que utilizam o módulo Patrimônio, a partir do relatório final emitido pela Contratada.~~

~~II— compete à Contabilidade:~~

~~a) efetuar as baixas contábeis de acordo com o Relatório final emitido pela contratada;~~

~~b) providenciar os registros dos fatos contábeis pertinentes conforme Relatório final emitido pela contratada;~~

~~c) parametrizar o sistema módulo Patrimônio, de acordo com as instruções da contratada, respeitando a observância ao Plano de Contas e as normas pertinentes.~~



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES POLÍTICO-SOCIAIS

~~III— compete ao Departamento de Tecnologia da Informação:~~

~~a) fomentar a vinculação entre o corpo técnico do Sistema Integrado de Gestão —PRODATA e os servidores.~~

~~IV— compete aos Membros da Secretaria de Transparência:~~

~~a) fiscalizar contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, todos os atos e fatos ocorridos durante o processo relativo ao levantamento patrimonial.~~

~~**Art. 4º.** Os relatórios finais e demais documentos produzidos pela empresa serão arquivados também por meio digital e publicados no Diário Oficial do Poder Executivo do Município de Palmas.~~

~~**Art. 5º.** Pelos serviços realizados pela Comissão Especial não será paga qualquer espécie remuneratória.~~

~~**Art. 6º.** Os titulares das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Palmas deverão oferecer à Comissão Especial os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.~~

~~**Art. 7º.** A Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano poderá promover ampliação, redução ou alteração da composição de referida Comissão, de acordo com as necessidades detectadas durante o andamento dos trabalhos, por meio de portaria.~~

~~**Art. 8º.** Não se aplicam os termos do presente Decreto ao Previpalmas.~~

~~**Art. 9º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Palmas, 12 de setembro de 2016.~~

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Germana Pires Coriolano
Secretaria Municipal de Planejamento,
Gestão e Desenvolvimento Humano

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações
Político-Sociais